



# **Prefeitura de Timbó**

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**PROJETO DE ENGENHARIA PARA OBRA DE ADEQUAÇÃO DOS PASSEIOS E  
SINALIZAÇÃO DO ENTRONCAMENTO DA RUA ARISTILIANO RAMOS E SÃO  
PAULO**

**ÁREA DO PROJETO: 665,35m<sup>2</sup>**

**ENTROCAMENTO RUA ARISTILIANO RAMOS COM RUA SÃO PAULO, BAIRRO  
CAPITAIS – TIMBÓ/SC**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**AGO/2023**



# Prefeitura de Timbó

## SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO .....	4
2.	MEMORIAL DESCRITIVO.....	4
2.1.	Considerações Gerais.....	4
2.2.	Estudo Topográfico e Cadastral.....	5
2.3.	Estudo Geológico-Geotécnico.....	5
2.4.	Estudo Hidrológico .....	5
2.5.	Projeto Geométrico .....	5
2.6.	Projeto do Sistema de Drenagem Urbana .....	5
2.7.	Projeto de Pavimentação .....	5
3.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....	6
3.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS.....	6
3.1.1.	Serviços Preliminares.....	6
3.1.2.	Desmobilização da obra .....	7
3.2.	PAVIMENTAÇÃO E ARRUAMENTO.....	7
3.2.1.	Locação da Obra .....	7
3.2.2.	Pista de rolamento.....	8
3.3.	PASSEIO COM ACESSIBILIDADE.....	8
3.4.	SINALIZAÇÃO .....	10
4.	CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.....	10
4.1.	Normas Gerais de Trabalho .....	10



## Prefeitura de Timbó

4.2.	Segurança Preventiva.....	13
4.3.	Responsabilidade.....	15
4.4.	Complementação da Obra .....	16



# Prefeitura de Timbó

## 1. APRESENTAÇÃO

O presente documento tem por objetivo descrever as atividades que deverão ser levadas a termo, bem como as soluções e respectivas metodologias adotadas no Projeto de Engenharia para adequação dos passeios e sinalização do entroncamento da Rua Aristiliano Ramos e São Paulo.

O Projeto Básico ora apresentado pela Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços da Prefeitura Municipal de Timbó, CNPJ 83.102.764/0001-15, situada a Av. Getúlio Vargas, nº 700, Bairro Centro, Timbó/SC, tem como responsável(eis) técnico(s):

- Moacyr Cristofolini Júnior – Engenheiro Civil – CREA/SC 072054-1.

O Projeto Básico é composto por este Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, pelos Desenhos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro da obra, com os devidos projetos e estudos complementares aplicáveis.

O Memorial Descritivo e Especificações Técnicas apresenta, de forma objetiva, a descrição detalhada do objeto projetado, sendo consideradas as disposições dos estudos preliminares, tal como vistorias preliminares, sendo detalhadas as técnicas e soluções adotadas, de forma a complementar os detalhamentos em desenhos e demais peças do Projeto Básico.

## 2. MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial Descritivo objetiva a descrição detalhada do objeto projetado, sendo apresentados os estudos preliminares e avaliações prévias realizadas para a concepção do Projeto Básico.

Nesta etapa são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como as justificativas, de modo a contextualizar e complementar as informações que compõem os desenhos técnicos e demais peças do projeto.

### 2.1. Considerações Gerais

O entroncamento da Rua Aristiliano Ramos e São Paulo está situada no perímetro urbano do município de Timbó, no bairro das Capitais, o trecho será requalificado e adequado.



## **Prefeitura de Timbó**

### **2.2. Estudo Topográfico e Cadastral**

Objetivando melhor compreender a forma da superfície da área abrangida pelo projeto, bem como identificar as interferências visíveis existentes, tais como edificações, postes, árvores.

### **2.3. Estudo Geológico-Geotécnico**

O estudo geológico-geotécnico não fez-se necessário pois a pavimentação existente está consolidada.

### **2.4. Estudo Hidrológico**

O estudo hidrológico não fez-se necessário sendo que a drenagem pluvial existente supre a necessidade da área projetada.

### **2.5. Projeto Geométrico**

O Projeto Geométrico objetiva a instalação do gabarito das vias, com a utilização da área consolidada dos passeios.

### **2.6. Projeto do Sistema de Drenagem Urbana**

O Projeto do Sistema de Drenagem Urbana não fez-se necessário pois o sistema de drenagem existente para o projeto em questão cumpre com sua função.

### **2.7. Projeto de Pavimentação**

O projeto de pavimentação não fez-se necessário sendo que a pavimentação existente supre a necessidade da área projetada



## **Prefeitura de Timbó**

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As Especificações Técnicas objetivam o estabelecimento das diretrizes gerais para a execução dos serviços, bem como das características dos materiais e equipamentos a serem empregados na obra, visando o melhor desempenho técnico, em conformidade com as normas e legislações aplicáveis em vigor, bem como zelando a segurança e eficiência da obra.

Nesta etapa, são elencados todos os serviços necessários à execução do objeto, em conformidade com a Planilha Orçamentária, nos quais são detalhadas as regras e condições que devem ser seguidas para atendimento às condições de aceitabilidade da obra.

As medições serão efetuadas de acordo com as unidades de medida de cada serviço, pontuadas na Planilha Orçamentária do Projeto Básico, em função das quantidades atestadas nas planilhas quantitativas apresentadas pela CONTRATADA e aferidas pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com as disposições e controle de qualidade dos Cadernos Técnicos das Composições do SINAPI, das Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT e do Manual de Obras Públicas-Edificações – Práticas da SEAP, quando aplicáveis. Ainda, caberá à CONTRATADA a apresentação de Diário de Obras, croquis de localização e detalhamento, bem como relatórios fotográficos e demais documentos solicitados pela FISCALIZAÇÃO para a melhor detalhamento e compreensão dos serviços executados.

#### **3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS**

##### **3.1.1. Serviços Preliminares**

##### **3.1.1.1. Administração Local**

A administração local compreende a equipe de funcionários necessária para o controle e administração da obra, como engenheiros, encarregados, topógrafos e laboratoristas. Estes deverão realizar a gestão e acompanhamento da execução dos serviços e garantir o cumprimento das disposições de projeto, orçamento, memorial e demais condições do edital, bem como o atendimento às normas, instruções normativas, fichas técnicas, códigos, leis, decretos, portarias federais, estaduais e municipais, inclusive as normas de concessionários de serviços públicos. A medição da administração local será proporcional ao percentual executado da obra, conforme cronograma e planilha de medição do período. Não haverá hipótese de aditivo contratual do item em questão nos casos de prorrogação de prazo a pedido da



## **Prefeitura de Timbó**

CONTRATADA. Para as situações de serviços adicionais, formalizados por meio de aditivo contratual, propostos pela CONTRATANTE, será admitido aditivo de acréscimo de administração local, proporcional ao valor do serviço em função do valor global da obra.

### *3.1.1.2. Mobilização de Equipamentos*

A mobilização compreende o efetivo deslocamento e instalação dos equipamentos, ferramentas, materiais, do pessoal técnico e de apoio ao local em que serão desenvolvidos os serviços para execução da obra. Uma vez que ocorre grande variação entre os equipamentos, de acordo com o objeto da obra e dos métodos executivos adotados.

### *3.1.2. Desmobilização da obra*

A desmobilização compreende a remoção dos materiais, ferramentas, equipamentos e pessoal técnico e de apoio da CONTRATADA do local da obra, bem como a desmontagem do canteiro de obras e das áreas de apoio estabelecidas durante a execução dos serviços. A desmobilização, para critério de medição, será considerada única e exclusivamente ao fim de todos os serviços previstos para a obra, quando da efetiva entrega do objeto contratado, não havendo hipótese para aditivo contratual proveniente de eventuais paralisações ou suspensões que possam vir a ocorrer.

### *3.1.2.1. Sinalização do canteiro e obra*

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e instalação de todas as placas e elementos de sinalização para advertir condutores, pedestres e transeuntes dos obstáculos e situações de perigo os quais a obra pode vir a ocasionar. O canteiro de obras deverá possuir placa indicativa para impedir a entrada de pessoas não autorizadas, além de estabelecer quais os Equipamentos de Proteção Individual obrigatórios para ingresso ao canteiro. Para quaisquer intervenções em vias de tráfego de veículos, deverão ser observadas as disposições do Volume VII do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - CONTRAN, que trata da Sinalização Temporária.

## **3.2. PAVIMENTAÇÃO E ARRUAMENTO**

### *3.2.1. Locação da Obra*



## Prefeitura de Timbó

### 3.2.1.1. *Locação de pavimentação*

A locação deverá ser feita com uso de equipamento topográfico adequado, de forma a permitir o posicionamento das barras de aço (CA-50 6,3mm). Deverá ser feita a pintura da barra para permitir a visualização do ponto pela equipe de locação, sendo que a marcação deverá ser utilizada como referência planialtimétrica para outras operações de locação da obra.

### 3.2.2. Pista de rolamento

#### 3.2.2.1. *Assentamento de meio-fio*

Após a conclusão da regularização do greide, deverá ser realizado o fornecimento e assentamento de meio-fio pré-moldado de concreto. O meio-fio deverá ser assentado sobre colchão de areia ou pedrisco, em perfeito alinhamento de acordo com a locação da obra. Deverá ser executado o rejuntamento com argamassa entre os vãos das peças pré-fabricadas. A face superior da peça deverá ficar entre 12 a 15cm acima do revestimento acabado do pavimento.

Os rebaixos de meio-fio deverão ser executados em conformidade com a locação da obra, devendo ser consideradas as entradas de veículos existentes e os acessos consolidados dos imóveis, sendo que a face superior das peças, nestes casos, deverá distar no máximo 4cm do pavimento acabado.

### 3.3. PASSEIO COM ACESSIBILIDADE

**Preparo e Passeio:** Não haverá remoção de camadas abaixo do passeio existente, devendo somente ser substituída e complementada a camada de assentamento para atingir as cotas.

Devem ser instalados meios-fios de concreto pré-moldado com possuindo acabamento liso sem imperfeições e com uma borda superior na maior dimensão arredondada com função viária. Os meio-fios serão rejuntados com argamassa de cimento e areia, própria para esta finalidade.

Na execução do passeio serão utilizados pavers (piso intertravado) de 6,0cm de espessura sem reaproveitamento, e resistência de 35 MPA, serão de formato retangular de (10,0x20,0)cm e serão de cor natural cinza, seguindo sempre o especificado em projeto, não será aceito diferença de tonalidade entre pavers.





## Prefeitura de Timbó

Para o preparo da sub-base a empresa deverá executar o nivelamento e a regularização da sub-base compactada que deverá ser nivelado e compactado para após colocar a camada de assentamento.

A camada de assentamento é composta de areia média (podendo-se utilizar pó de brita), com espessura de 5,0cm adensada e nivelada. É fundamental que a qualidade da areia e a espessura da camada sejam constantes para que a superfície terminada do pavimento seja uniforme. Nesta etapa já deve estar prevista uma **inclinação de 2% a 3% no pavimento para escoamento das águas pluviais**, admitindo-se, no máximo, uma tolerância de 2,0cm em relação à cota do projeto. Caso chova muito, a areia molhada deve ser trocada por areia de umidade natural.

Para nivelar as canchas utilizam-se réguas metálicas (alumínio) apoiadas sobre perfis de forma "T" ou canos (enterrados na própria areia). Recomenda-se que após a operação de nivelamento os operários não circulem sobre o colchão de areia.

O transporte dos pavers deve ser feito de maneira organizada e cuidadosa, desde o local de produção até o local de aplicação, não devendo ser jogado um sobre o outro e devendo ser transportado de forma que sua integridade seja mantida.

Durante a colocação, se surgirem fendas entre os pavers, estes deverão ser levemente batidos com martelo de borracha, visando alcançar um ajuste perfeito, sendo sempre respeitados os detalhes de paginação de piso.

Após o assentamento de toda pavimentação com paver deverá ser aplicada uma camada de areia fina para preenchimento das fugas, com espessura mínima de 1,0cm e com auxílio de uma vassoura.

Não serão aceitas peças trincadas ou com cantos quebrados e ondulações, inclinações em desacordo com o especificado na pavimentação

Para o perfeito acabamento junto ao meio-fio os pavers deverão ser cortados com disco próprio para a função.

Será utilizado piso podotátil de 6,0cm de espessura sem reaproveitamento, e resistência de 35 MPA, serão de formato retangular de (10,0x20,0)cm e serão de cor natural vermelha, seguindo sempre o especificado em projeto, não será aceito diferença de tonalidade entre pavers.



## **Prefeitura de Timbó**

O assentamento do piso podotátil deverá ser feito com pó de pedra/areia na espessura de 3 cm.

### **3.4. SINALIZAÇÃO**

#### **Horizontal e Vertical:**

Descrição do material a ser utilizado para a demarcação viária: Termoplástico formulado com resinas de alta resistência à abrasão, pigmentos resistentes ao calor e à luz ultravioleta e microesferas de vidro. Idealizado para ser aplicado por EXTRUSÃO, apresenta excelente retenção de cor, alta refletividade devido à boa retenção das microesferas de vidro e ótima aderência. Recomendado para aplicações em demarcações que exijam alta resistência ao desgaste, tais como faixas de pedestres, legendas e zebrações em vias urbanas e rodovias de alto volume de tráfego.

As micro-esferas esferas de vidro tipo “drop on” (Tipo II A - NBR 6831) devem ser aplicadas por aspensão, concomitantemente com a tinta de modo a permanecer na superfície da película fornecendo desta forma retrorefletorização imediata. Estas partículas devem obedecer à especificação DNER 373/97.

Espessura de 3,0mm na aplicação.

A secagem do termoplástico, dá-se após 5 min de sua aplicação, ou seja, o tráfego é liberado muito mais rápido

Temperatura de aplicação: 180° a 200° C.

### **4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

#### **4.1. Normas Gerais de Trabalho**

A empresa CONTRATADA, vencedora do certame, deverá submeter-se às disposições do Projeto Básico e seus elementos constituintes, bem como à equipe de FISCALIZAÇÃO delegada à tal.

A CONTRATADA se obriga a tomar conhecimento e consultar todo o documento referente a este memorial, assim como todas as normas vigentes a estas atividades e produtos a utilizar, antes e durante a execução de quaisquer serviços.



## Prefeitura de Timbó

Antes do início dos serviços a CONTRATADA deverá requerer à Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços da Prefeitura Municipal de Timbó orientação explicativa dos serviços a serem feitos (dias e horários; procedimentos e técnicas). Em caso de dúvidas futuras no decorrer da obra quanto à interpretação do Projeto Básico, Memorial Descritivo ou demais documentos que o complementam, deverá ser sempre consultada a FISCALIZAÇÃO antes da realização das atividades em questionamento.

Toda e qualquer modificação, que por necessidade constatada, deva ser introduzida, será admitida única e exclusivamente com autorização formalizada por escrito da FISCALIZAÇÃO e da Prefeitura Municipal de Timbó, por meio da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.

Os serviços deverão obedecer às dimensões, as cotas, as seções transversais, as tolerâncias e as exigências de qualidade dos materiais indicados pelo Projeto Básico e pelo Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, bem como pelas diretrizes determinadas pela FISCALIZAÇÃO. Embora as medições, amostragens e os ensaios possam ser considerados como evidência dessa observação, ficará a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e às especificações de serviços. Sua decisão, quanto aos desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas. Todos os detalhes de serviços constantes nos desenhos e não mencionados nas especificações, serão interpretados como fazendo parte do projeto. Assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações e não detalhados nos desenhos serão interpretados como fazendo parte do projeto.

É de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o controle tecnológico e a apresentação de Laudo de Controle Tecnológico, e apensado a este, os resultados dos ensaios realizados em cada etapa de execução dos serviços, conforme exigências normativas da ABNT, DNIT e demais órgãos reguladores. Os ensaios e verificações serão executados pelo laboratório designado pela CONTRATADA ou, quando necessário e justificado, pelo laboratório designado pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão de obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a



## Prefeitura de Timbó

sua conclusão, dentro do prazo requerido no contrato, como também será considerada responsável pelos danos por ela causados nos serviços.

A CONTRATADA deverá ter equipe de topografia em campo por período integral na obra, garantindo a implantação do projeto previsto, acompanhando as atividades de execução e medição dos serviços relacionados à mesma.

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de profissionais (podendo ser por contrato por tempo determinado) arquiteto ou urbanista designado à responsabilidade de gestão, gerenciamento e execução da obra, o qual deverá realizar vistorias periódicas, em quantidade e duração adequadas para a correta orientação e supervisão dos serviços executados. A CONTRATADA deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) referente à execução de todos os serviços relacionados ao objeto do contrato.

É obrigatório a CONTRATADA ter em obra um responsável geral pelos serviços realizados, em andamento e futuros, assim desta forma possuindo autoridade e autonomia para com a mesma, em relação a todos os itens assumidos pela CONTRATADA, sendo necessário este profissional ser equipado com telefone móvel, e este número será fornecido ao Técnico da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente responsável pela FISCALIZAÇÃO da obra.

Todo o pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos. Qualquer encarregado, operário ou empregado da CONTRATADA que na opinião da equipe de FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da equipe de FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar, satisfatoriamente, os serviços. Todos os equipamentos utilizados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória dos mesmos, dentro dos padrões de segurança do trabalho estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego. A equipe de FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.



## **Prefeitura de Timbó**

A CONTRATADA deverá manter na obra uma cópia completa do Projeto Básico, incluindo os desenhos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e demais documentos que o compõe, bem como diário de obra, em que será anotado o andamento da obra e todas as alterações que venham a ocorrer. A cada medição de obra deverá ser apresentado o diário de obras correspondente aos dias trabalhados até aquela data, não serão realizadas medições sem a apresentação do respectivo diário de obras.

A CONTRATADA realizará todos os serviços e utilizará materiais que estejam de acordo com as normativas vigentes neste país e estado, sendo assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão e o embargo das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com o memorial de especificações, normas vigentes ou documentos complementares.

A responsabilidade pelos acabamentos, e pela resistência e estabilidade dos materiais empregados é totalmente da CONTRATADA, assim como a responsabilidade por substituir todo e qualquer material quebrado ou danificado (incluindo mão de obra) pelos operários da CONTRATADA ou em função da realização dos serviços da mesma.

### **4.2. Segurança Preventiva**

Recai sobre a CONTRATADA toda responsabilidade técnica e cível sobre a execução da obra, inclusive sobre os incidentes, danos e avarias que venham a ocorrer em decorrência da execução dos serviços prestados, da falta ou deficiência de sinalização ou proteção da obra. A PREFEITURA se eximirá de toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais acidentes que venham a ocorrer em decorrência da execução da obra.

A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer danos, estragos e prejuízos causados a casas, muros, redes de abastecimento de água e drenagem pluvial, instalações elétricas, postes, entradas de água e energia, rede de telefonia e quaisquer outras benfeitorias, sendo responsabilidade da mesma o conserto e correção das ocorrências, sem qualquer ônus à Administração Pública por tal.

Nas áreas públicas afetadas pela construção das obras, tanto em relação ao tráfego de veículo ou de pedestres, a CONTRATADA deverá providenciar junto aos órgãos competentes, as respectivas liberações e aprovações necessárias, seja para as sinalizações e/ou para modificações provisórias no tráfego.



## Prefeitura de Timbó

A sinalização preventiva e indicativa para execução da obra também deverá atender os seguintes itens:

- A empresa responsável pela execução da obra deverá, até o término desta, adequar e manter a sinalização de obra nos locais previstos e definidos pela equipe de FISCALIZAÇÃO, obedecendo as leis municipais vigentes. Qualquer incidente que ocorra ao longo da obra e constatado que veio a ser ocasionado pelo não cumprimento da sinalização de obra, os danos ocorridos serão de responsabilidade da empresa executora.
- As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões de cores, durante todo o período de execução da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da equipe de FISCALIZAÇÃO.
- Toda sinalização preventiva e indicativa da obra deverá rigorosamente seguir os padrões da legislação vigente. As operações e encargos para a sua execução, inclusive fornecimento e instalação, não serão pagos diretamente, mas sim através da inclusão de seus custos nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.

Durante todos os momentos, a CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) em quantidade e condições adequadas ao uso, em conformidade com as determinações das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego, de forma a assegurar a integridade dos trabalhadores no exercício das suas funções.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, as normas da ABNT e do INMETRO, as Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA, os Manuais e Diretrizes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI, NR 08 - Edificações, NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR 23 - Proteção Contra Incêndios e NR 35 - Trabalho em Altura.

Toda instalação elétrica deverá ser feita de acordo com as normas regulamentadoras brasileiras e especificações da concessionária de energia elétrica,



## Prefeitura de Timbó

em especial as normas regulamentadoras NBR 5.410, NBR 13.570, NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e CELESC N-321.0001.

### 4.3. Responsabilidade

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.



## Prefeitura de Timbó

#### 4.4. Complementação da Obra

INSS: A CONTRATADA deverá fornecer a Prefeitura, comprovação de quitação de INSS referente à mão-de-obra empregada na execução deste objeto.

ART: a CONTRATADA deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços prestados e materiais (estruturas metálicas, de madeira, pré-fabricadas, pré-moldadas e ou outras que legalmente devam possuir responsável técnico) utilizados no empreendimento.

Entrega da Obra: A CONTRATADA, antes da comunicação do término da obra, deverá efetuar a vistoria final dos serviços realizados, acompanhada da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, a qual caberá ratificar o término de obra.

Timbó, 27 de maio de 2022.

---

**Moacyr Cristofolini Júnior**  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 072054-1